



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.242/90 -

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), necessários à suplementação de dotações do orçamento - vigente da Câmara Municipal, para a seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO

1.1. - Gabinete e Secretaria da Câmara

01000000 - LEGISLATIVO

01010010 - Ação Legislativa

01010012 - Manutenção da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo..... Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 150.000,00

TOTAL..... Cr\$ 200.000,00

Art. 2º) - Os efeitos desta Lei retroagirão a data de 10 de setembro de 1.990.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de setembro de 1.990.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton Rezende - Secretário